



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Administrativo: 21396-2026**

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Contratação dos serviços de manutenção predial na EMEI Daisy Maria Guma Pagel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição:	Unidade	Qtde.	Vlr Unit.	Vlr Total
1.	Serviço de Manutenção Predial na EMEI Daisy Pagel	01	01	R\$ 20.657,73	R\$ 20.657,73

Instalação de escoamento de pia de cozinha, confecção e colocação de portão de acesso à escola, bem como, substituição de piso e confecção de portas para armário de pia, segundo memorial descritivo. O serviço será realizado com fornecimento de material e mão de obra. Deverão sempre ser observados e executados os cuidados necessários para execução dos serviços, tais como: Isolamento de área, Uso de EPIs e todos os demais que se fizerem necessários para a segurança.

**1.2.** Os serviços são caracterizados como comuns, conforme justificativa, abaixo:

A contratação é justificada pela solicitação da direção da escola e é de suma importância para estabelecer um ambiente salubre, seguro e controlado para a comunidade escolar. A instalação do portão, combinado com a nova instalação para pia de cozinha, isolando as caixas existentes, garantem a proteção dos alunos, professores e funcionários, além de manter a cozinha livre de agentes nocivos à saúde. Além disso, o portão forma uma barreira física que protege a escola de riscos externos, como invasões e furtos. Todos esses investimentos são extremamente necessários e importantes na criação de um ambiente mais seguro, protegido e agradável para o aprendizado e socialização dos alunos.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega da Nota de Empenho e emissão da Ordem de Início dos Serviços, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.657,73 (vinte mil seiscentos e cinquenta e sete reais com setenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

**1.5.** O regime de execução contratual será o de empreitada por preço global.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

**2.1.** Conforme o Documento de Formalização de Demanda, a contratação deve ser realizada tendo em vista que as condições atuais têm ocasionado a interrupção das atividades escolares, comprometendo a estrutura física da escola e colocando a segurança da comunidade escolar em risco. A instalação de um novo escoamento para a pia da cozinha, impede a obstrução das tubulações, refluxo de esgoto e contaminação dos corpos de água, gerando transtornos e custos adicionais Principais benefícios: • Evita entupimentos: Impede que a gordura acumule e bloqueie os encanamentos, o que evita transtornos e reparos caros. • Previne mau cheiro: A limpeza regular elimina odores desagradáveis que se espalham pela residência ou

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( P )  
A



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

estabelecimento. • Reduz a proliferação de pragas: Uma caixa de gordura suja atrai insetos, como baratas, e pragas que podem transmitir doenças. • Protege o meio ambiente: A manutenção adequada evita que a gordura chegue à rede de esgoto pública e contamine rios e cursos d'água. • Previne danos estruturais: O acúmulo de resíduos pode gerar pressão excessiva nas tubulações, levando a vazamentos e danos estruturais. • Gera economia: O custo da manutenção periódica é significativamente menor do que o de desentupimentos emergenciais. • Assegura a funcionalidade: Garante que o fluxo de água da pia e da rede de esgoto não seja comprometido. A instalação de portões em escolas públicas é de importância fundamental, pois atua como a primeira camada de proteção para a comunidade escolar, garantindo um ambiente mais seguro e propício ao aprendizado. Principais Benefícios e Importância: • Controle de Acesso Rigoroso: O principal benefício é a capacidade de controlar quem entra e sai do perímetro escolar. Isso restringe o acesso de pessoas não autorizadas, prevenindo a entrada de indivíduos mal-intencionados, como vândalos ou estranhos, que possam representar riscos aos alunos e funcionários. • Dissuasão de Ações Criminosas: A presença visível de portões e cercas (parte da infraestrutura física) desencoraja atividades criminosas e vandalismo, protegendo o patrimônio público e mantendo a integridade das instalações. • Sensação de Segurança: Um ambiente fisicamente delimitado e controlado aumenta significativamente a sensação de segurança para pais, alunos e professores. Isso é crucial para a tranquilidade da comunidade escolar e para que o foco permaneça na educação. • Integração com Outras Medidas de Segurança: Os portões funcionam melhor quando integrados a um sistema de segurança mais amplo, que pode incluir a presença de porteiros ou agentes de segurança treinados, interfonos, câmeras de monitoramento e, em alguns casos, detectores de metal. A segurança nas escolas é um tema complexo que exige uma combinação de medidas físicas, tecnológicas e humanas. A colocação de portões é uma medida de infraestrutura básica, mas essencial, para salvaguardar a segurança e o bem-estar de todos no ambiente escolar. A Prefeitura Municipal não dispõe dos equipamentos e de mão de obra especializada para a execução das referidas obras.

**2.2.** A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual.

Reforçamos que já estamos na terceira tentativa de realizar a contratação para esses serviços. A primeira licitação restou deserta, a segunda licitação foi concluída e a empresa contratada encerrou suas atividades antes de iniciar a execução do objeto licitado e a terceira licitação a empresa vencedora não realizou o serviço, mesmo com contrato.

**2.3.** Em razão de os serviços possuírem natureza comum, amplamente ofertados por diversas entidades empresárias a admissão de consórcio atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Município, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pelo Município. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( P )  
A



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1.** A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços descritos no item 1, conforme as seguintes condições específicas:

**3.1.1.** Conforme Memorial Descritivo, anexo ao processo nº 21396/2026.

**3.2.** Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município.

Não foi apresentado memória de cálculo, pois além de serem serviços comuns de manutenção predial, até o momento, não foi realizada nenhuma contratação com este mesmo objeto.

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Período</b>
<b>1.</b>		01	De 00/00/0000 a 00/00/0000

**3.3.** Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente, segue em anexo, planilha orçamentária elaborada por Engenheiro Civil do Setor de Obras/Infraestrutura da SMEd.

**3.3.1.** Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base na Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

**3.4.** Vislumbra-se que o valor da tabela que consta no item 1.1 é compatível, com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

**3.5.** A planilha orçamentária, bem como os documentos que lhe dão suporte estão anexados, no processo administrativo.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** São as previstas no instrumento contratual.

**4.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de acordo com a Minuta de Contrato, que oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **5. VISTORIA:**

**5.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

**5.2.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**5.3.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**5.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

**5.5.** É facultado a apresentação de declaração de que conhece o local e as condições para a realização do serviço.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**6.1.** O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta dias corridos), contados a partir da ordem de inícios dos serviços.

**6.2.** Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Honório Aikim, 588, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nos horários combinados com a direção da escola.

**6.3.** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:  
Conforme Memorial Descritivo dos Serviços.

**6.4.** Cronograma de realização dos serviços:

Não se aplica, por se tratar de serviços comuns de manutenção predial e construção civil.

**6.5.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

**6.5.1.** Conforme Memorial Descritivo dos Serviços.

**7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:**

**7.1.** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

**7.1.1.** Instalação de escoamento de pia de cozinha, confecção e colocação de portão de acesso a escola, segundo memorial descritivo. Deverão sempre ser observados e executados os cuidados necessários para a execução dos serviços, tais como: Isolamento de área, uso de EPIs e todos os demais que se fizerem necessários para a segurança. Maiores detalhes técnicos, conforme Memorial Descritivo dos Serviços.

**8. GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO:**

**8.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**8.1.1.** Justifica-se a exigência de garantia complementar à legal, em razão da demanda e necessidade da unidade escolar.

**9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**9.1.** O contrato ou anexo à nota de empenho deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( P )  
A



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**9.2.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 19.707/2023.

**9.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.4.** As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.5.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.6.** O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**9.7.** Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**9.7.1.** A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**9.8.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**9.8.1.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**9.9.** As rotinas de fiscalização são as estabelecidas no Decreto Municipal 19.707/2023.

**9.10.** O Contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**9.10.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração Municipal, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**10.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará a tabela abaixo para aferição da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a Contratada:

**a)** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas; ou

**b)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( P )  
A



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**10.2.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

<b>Indicador: Preposto - Quantidade</b>	
<b>Finalidade</b>	garantir preposto na gestão do contrato
<b>Meta a cumprir</b>	manter preposto durante todo o período de execução contratual, atendendo a todos os critérios/exigências contratuais para a função, garantindo sua substituição eventual ou definitiva, sempre que necessário (o substituto deverá atender integralmente, aos mesmos critérios/exigências contratuais).
<b>Periodicidade de medição</b>	total
<b>Início de vigência</b>	data da assinatura e preenchimento da ordem de início dos serviços.
<b>Sanções</b>	previstas em contrato
<b>Observações</b>	se a pendência perdurar até o período do mês subsequente, aplicar-se-á a glosa de 5% do valor da medição de cada mês, até que seja sanada em definitivo

<b>Indicador: Preposto - Qualidade</b>	
<b>Finalidade</b>	garantir preposto com adequada gestão dos serviços
<b>Meta a cumprir</b>	celeridade e eficácia das ações do preposto da Contratada
<b>Periodicidade de medição</b>	total
<b>Início de vigência</b>	data da assinatura e preenchimento da ordem de início dos serviços.
<b>Sanções</b>	previstas em contrato
<b>Observações</b>	caso os problemas contratuais persistam e gerem transtornos à Contratante, sendo evidenciadas constantes falhas por parte da gestão da Contratada, a Contratante se reserva o direito de exigir a substituição do preposto de modo a garantir a adequação necessária e o perfeito cumprimento do contrato.

<b>Indicador: Cumprimento de Prazos</b>	
<b>Finalidade</b>	garantir cumprimento dos prazos estipulados em contrato ou estabelecidos pela fiscalização da Contratante
<b>Meta a cumprir</b>	cumprimento dos prazos estipulados em contrato e os estabelecidos pela fiscalização da Contratante
<b>Periodicidade de medição</b>	total
<b>Início de vigência</b>	data da assinatura e preenchimento da ordem de início dos serviços.
<b>Sanções</b>	previstas em contrato
<b>Observações</b>	se o descumprimento vir a gerar perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado; também se aplicam as glosas deste item, aos casos de constatado atraso no horário de início da prestação dos serviços ou a antecipação de seu término, pelos funcionários da Contratada, em função de falhas em sua logística ou atrasos pessoais.

<b>Indicador: Gestão de RH - Qualificação do Pessoal</b>	
<b>Finalidade</b>	garantir o atendimento integral às exigências contratuais e legais
<b>Meta a cumprir</b>	não permitir a atuação no contrato, de profissionais que não atendam

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( P )  
A



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

	integralmente a todas as exigências contratuais, legais e normativas para cada função/cargo exercido.
<b>Periodicidade de medição</b>	total
<b>Início de vigência</b>	data da assinatura e preenchimento da ordem de início dos serviços.
<b>Sanções</b>	previstas em contrato
<b>Observações</b>	Tal exigência aplica-se inclusive aos casos de executantes subcontratados, conforme contrato e anexos.

<b>Indicador: Gestão de RH - Efetivo de Pessoal x Demanda</b>	
<b>Finalidade</b>	garantir adequado dimensionamento de sua mão-de-obra
<b>Meta a cumprir</b>	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o adequado dimensionamento de sua mão-de-obra, efetuando os ajustes que se fizerem necessários, independente de cobrança da Contratante e, de modo a não permitir falhas ou atrasos por conta da quantidade inadequada.
<b>Periodicidade de medição</b>	total
<b>Início de vigência</b>	data da assinatura e preenchimento da ordem de início dos serviços.
<b>Sanções</b>	previstas em contrato
<b>Observações</b>	se o descumprimento vir a gerar perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.

<b>Indicador: Gestão de RH - Regularidade Legal/Fiscal/Tributos</b>	
<b>Finalidade</b>	garantir plena regularidade legal e o adimplemento de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas, cabíveis à Contratada, não permitindo atrasos em seus respectivos pagamentos
<b>Meta a cumprir</b>	manter plena regularidade legal e fiscal, adimplindo sem atrasos, com suas obrigações de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas etc.
<b>Periodicidade de medição</b>	total
<b>Início de vigência</b>	data da assinatura e preenchimento da ordem de início dos serviços.
<b>Sanções</b>	previstas em contrato
<b>Observações</b>	a Contratada deverá apresentar para fins de verificação ou inspeções inopinadas, a qualquer tempo, quando a fiscalização da Contratante solicitar.

<b>Indicador: Equipamentos - Quantidade</b>	
<b>Finalidade</b>	garantir adequada quantidade de seus recursos
<b>Meta a cumprir</b>	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, a adequada quantidade de recursos, de acordo com o exigido neste Termo de Referência, independente de solicitação da Contratante
<b>Periodicidade de medição</b>	total
<b>Início de vigência</b>	data da assinatura e preenchimento da ordem de início dos serviços.
<b>Sanções</b>	previstas em contrato
<b>Observações</b>	se a falta de recursos ou itens necessários vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( P )  
A



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

	contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.
--	--

<b>Indicador: Equipamentos - Qualidade</b>	
<b>Finalidade</b>	garantir adequada qualidade de seus recursos
<b>Meta a cumprir</b>	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o uso e a manutenção de recursos com adequada qualidade, não permitindo o uso de equipamentos de baixa qualidade, danificados e ou com improvisos, devendo manter processos adequados de controle e monitoramento, bem como garantir a substituição imediata daqueles que se encontrarem não conformes, independente de solicitação da Contratante
<b>Periodicidade de medição</b>	total
<b>Início de vigência</b>	data da assinatura e preenchimento da ordem de início dos serviços.
<b>Sanções</b>	previstas em contrato
<b>Observações</b>	se a qualidade ou defeitos dos recursos ou itens vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.

<b>Indicador: Segurança do Trabalho</b>	
<b>Finalidade</b>	garantir adequada gestão da segurança do trabalho em suas atividades
<b>Meta a cumprir</b>	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, a adequada gestão e fiscalização dos seus empregados na execução dos serviços, cumprindo com todas as normas e legislações vigentes, além de eventuais orientações da Contratante, não permitindo a atuação insegura ou outras não conformidades, como: atuação sem uso de EPI's ou de uniformes, procedimentos etc.
<b>Periodicidade de medição</b>	total
<b>Início de vigência</b>	data da assinatura e preenchimento da ordem de início dos serviços.
<b>Sanções</b>	previstas em contrato
<b>Observações</b>	se a conformidade detectada vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.

**10.3.** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s), conforme previsto na Minuta de Contrato ou do Anexo à Nota de Empenho, com base nas medições realizadas pela fiscalização do contrato.

## **11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial a comunicação escrita do Contratado do término da execução, de acordo com as etapas previstas para a execução contratual, mediante os seguintes requisitos:

**11.1.1.** O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços que se fizerem necessários, cabendo ao Fiscal Técnico anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, de acordo com o art. 20, inc. II do Decreto Municipal 19.707/2023.

**11.1.2.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, a

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( P )  
A



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

**11.1.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à Contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.1.4.** O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Histórico de Gerenciamento do Contrato.

**11.2.** O recebimento definitivo cabe ao Gestor do Contrato ou Comissão por ele designada, conforme art. 22 do Decreto Municipal 19.707/2023.

**11.2.1.** Os serviços serão recebidos definitivamente em até 90 (noventa) dias, a contar da total execução do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**11.2.2.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**11.2.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**11.2.4.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**11.2.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**11.2.6.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

**11.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**11.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.5.** As demais informações acerca do pagamento, constam na Minuta de Contrato.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( P )  
A



**11.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**12.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**12.2.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação, bem como apresentar as declarações.

**12.3.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**12.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.7.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**12.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**12.9.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**12.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( P )  
A



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**12.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08	Secretaria de Município da Educação
08.002	Complexo Educacional
08.002.12	Educação
08.002.12.365	Educação Infantil
08.002.12.365.0012	PROGRAMA RIO GRANDE + CUIDADO
08.002.12.365.0012.1269	Infraestrutura das EMEIS
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**(Cód. Red. 902 - Recurso 1500.0020 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE).**

**Valor Total: R\$ 20.657,73**

Secretaria de Município de Educação  
Município do Rio Grande/RS, 18 de maio de 2026

**Josiane de Avila Gago**  
Núcleo de Manutenção e Recuperação de Bens e Imóveis

**Cleuza Maria Sobral Dias**  
Secretária de Município de Educação

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

{ P }